
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PENSÃO POR MORTE

PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 001/2025, de 27 de novembro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente, **ARNALDO PIRANHA DE LIMA**, portador de RG nº 349.073, SSP/RN, inscrito sob CPF nº 004.176.088-37, na qualidade de cônjuge da segurada, Sra. **Elza Pereira da Silva Lima**, inscrita sob CPF nº 496.576.314-91, servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora PNE III – 30 horas, pela Portaria nº 000021/2016 - IPLAP, de 29 de dezembro de 2016, matrícula nº 331; falecida em 03/07/2025, nos termos do *art. 24 c/c art. 25, inciso I; art. 26, § 3º, inciso VI e art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 360/2022, de 28 de março de 2022.*

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 360/2022, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia, nos termos do art. 26, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS:

Arnaldo Piranha de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:B24ED0A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2025. Edição 3677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>